PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 028/2022

Altera a Lei nº 6.774, de 20 de maio de 2008, que “dispõe sobre o Fundo Municipal de Trânsito e Transportes”

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 6.774, de 20 de maio de 2008, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

.....

§ 4º O contribuinte poderá optar pelo pagamento em até três parcelas mensais para recolhimento anual do CGO – Custo de Gerenciamento Operacional, previsto no inciso VI deste artigo, com vencimento da primeira parcela no mês de julho e as demais, sucessivamente, a cada trinta dias.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 25 de abril de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

OFÍCIO EM Nº. 045/2022

Divinópolis, 25 de abril de 2022

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim que seja submetida à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, *"Altera a Lei nº 6.774, de 20 de maio de 2008, que "dispõe sobre o Fundo Municipal de Trânsito e Transportes"*.

JUSTIFICATIVA

O fundamento essencial consiste na flexibilização, a fim de possibilitar ao contribuinte o pagamento parcelado do CGO – Custo de Gerenciamento Operacional, que constitui uma das fontes de receitas do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes.

A partir da alteração normativa pretendida, além do pagamento em cota única, poderá o contribuinte, à sua escolha, optar pelo pagamento fracionado, em até três parcelas mensais e sucessivas.

A Propositura conta com necessária avaliação financeira pela Secretaria Municipal de Fazenda, que sinalizou pela possibilidade da implementação, registrado que tal *"alteração não majora nem reduz os valores a serem recolhidos de CGO, apenas possibilita o parcelamento do referido tributo".*

Sendo assim, rogamos pela pronta atenção na análise do Projeto em tela, confiando na obtenção perante esse nobre e esclarecido Legislativo da sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
PrefeitoMunicipal